



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 21ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Alessandro Roges. Ausência justificada da Juíza Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 20ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO CRIMINAL Nº 1-59.2015.6.27.0014 - AÇÃO PENAL - CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA ELEITORAL - USO DE DOCUMENTO FALSO PARA FINS ELEITORAIS - (ART. 354 DO CÓDIGO ELEITORAL C/C 71 DO CÓDIGO PENAL) - FIGUEIRÓPOLIS - 14ª ZONA ELEITORAL (ALVORADA/TO)

ORIGEM: ALVORADA-TO (14ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

REVISOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RECORRENTE: JAIME SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583

ADVOGADO: RAFAEL COELHO GAMA - OAB/TO 6122-B

ADVOGADO: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA - OAB/TO 7600

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator deu parcial provimento ao recurso da defesa para: a) absolver o acusado JAIME SOARES DE OLIVEIRA quanto às declarações relacionadas aos eleitores MARCOS BARBOSA RODRIGUES, MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ANANIAS TAVARES, MARIA IRANILDES PEREIRA e VABIL NUNES DE SOUSA; b) reconhecer a continuidade delitiva apenas em relação aos fatos alusivos às declarações falsas prestadas por JÚNIA CLEIA DA CONCEIÇÃO e FÁTIMA ALVES BEZERRA; c) reformar a condenação para fixar a pena definitiva em 01 ano e 02 meses de reclusão e 06 dias-multas, mantido o valor do dia-multa arbitrado, pela prática do crime previsto no artigo 354 do Código Eleitoral. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Roger de Mello Ottaño. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 13.3.2018-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 768-72.2016.6.27.0011-- REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA -

ORIGEM: ITAGUATINS-TO

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADA: YANES FERREIRA NEVES

ADVOGADO: UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA - OAB/TO 6468

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Feito retirado de pauta pela relatora, para baixar os autos em diligência.

RECURSO ELEITORAL Nº 564-95.2016.6.27.0021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016 - MUNICÍPIO PRAIA NORTE/TO

ORIGEM: PRAIA NORTE-TO (21ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTINÓPOLIS)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RECORRENTE: CAMILA DOS SANTOS SOUSA, CARGO VEREADORA, MUNICÍPIO PRAIA NORTE/TO

ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL, AUGUSTINÓPOLIS/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer do recurso interposto tendo em vista sua intempestividade.

RECURSO ELEITORAL Nº 707-84.2016.6.27.0021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: CARRASCO BONITO-TO (21ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTINÓPOLIS)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC/TO, P/PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. CARRASCO BONITO/TO

ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ - OAB/TO 5384

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL, AUGUSTINÓPOLIS/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer do recurso interposto tendo em vista sua intempestividade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600002-32.2018.6.27.0000- DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2016 -PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE-VICE/PRESIDENTE

INTERESSADO: PC DO B, NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR, ANDRÉ LUIS VITRAL COSTA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, julgar não prestadas as contas do Diretório Estadual do Partido Comunista do Brasil - PC do B/TO referentes ao exercício financeiro de 2016 e, em consequência, aplicar-lhe as seguintes medidas, que deverão vigorar até a regularização da situação: suspensão do recebimento de recursos oriundos do fundo e 2) suspensão do registro ou a anotação do órgão de direção estadual do Partido. O Tribunal deixou de aplicar a sanção prevista no artigo 48, § 2º, da Resolução TSE nº 23.464/2015, diante da informação de que o PC do B do Tocantins não recebeu quotas do Fundo Partidário no ano de 2016.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600001-47.2018.6.27.0000- DE PARTIDO
POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO
- 2016 -PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB/TO**

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE-VICE/PRESIDENTE

**INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO COMUNISTA
BRASILEIRO - PCB, CARLOS POTENGY BARBOSA RIBEIRO, LUIS CESAR NOBRE
DE MELLO CARDOSO**

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, julgar não prestadas as contas do Diretório Estadual do Partido Comunista Brasileiro - PCB/TO referentes ao exercício financeiro de 2016 e, em consequência, aplicar-lhe as seguintes medidas, que deverão vigorar até a regularização da situação: suspensão do recebimento de recursos oriundos do fundo partidário e suspensão do registro ou a anotação do órgão de direção estadual do partido. O Tribunal deixou de aplicar a sanção prevista no artigo 48, § 2º, da Resolução TSE nº 23.464/2015, diante da informação de que não há dados de que o PCB do Tocantins recebeu quotas do Fundo Partidário no ano de 2016.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 29 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis 1131 Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

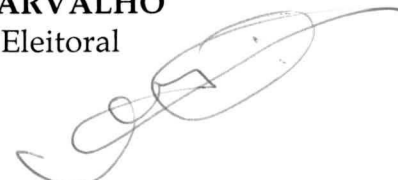
Palmas - TO, 21 de março de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral

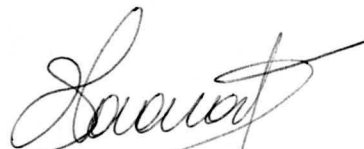


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO

Procurador Regional Eleitoral